Prefeitura Municipal de Governador Valadares

DEPTº SUPRIMENTOS E CONTRATOS AF Nº 15

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária (cadeiras, tendas e freezers horizontais) destinada a estruturar e acomodar o público visitante nos cemitérios municipais Santa Rita, Da Paz e Santo Antônio no Dia de Finados.

1.1. A contratação de dos serviços de locação refere-se aos materiais, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT.	PREÇO MÉDIO - BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
1	Locação de cadeira em plástico resistente, na cor branca, empilhável, com encosto e sem braços, medindo aproximadamente 0,56 m de comprimento, 0,50 m de largura e 0,86 m de altura, com capacidade de carga mínima entre 120 kg e 150 kg, destinada ao atendimento do público durante as celebrações do Dia de Finados nos Cemitérios Municipais Santo Antônio, Santa Rita e da Paz.	UNID	1000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
2	Locação de freezer horizontal com 02 (duas) portas, capacidade superior de 300 litros, em perfeito estado de funcionamento, destinado ao armazenamento e conservação de água e bebidas para atendimento das equipes de apoio durante as celebrações do Dia de Finados nos Cemitérios Municipais Santo Antônio, Santa Rita e da Paz.	UNID	6	R$ 362,88	R$ 2.177,28
3	Locação de tenda piramidal para eventos, medindo 5,00 m de largura por 5,00 m de comprimento, com cobertura impermeável e estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem, destinada à instalação na via interna de acesso principal dos Cemitérios Municipais Santo Antônio, Santa Rita e da Paz, para proteção do público contra sol e chuva durante as celebrações do Dia de Finados	UNID	14	R$ 676,82	R$ 9.475,48
4	Locação de tenda piramidal para eventos, medindo 4,00 m de largura por 4,00 m de comprimento, com cobertura impermeável e estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem, destinada à instalação em frente ao escritório e à capela litúrgica dos Cemitérios Municipais Santo Antônio, Santa Rita e da Paz, para proteção do celebrante, ministros, equipe de música e demais participantes das celebrações do Dia de Finados contra sol e chuva.	UNID	2	R$ 627,77	R$ 1.255,54
TOTAL					R$ 17.008,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.929, de 20 de dezembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, [illegible] na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A contratação dos serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que o atendimento logístico aos cemitérios públicos no Dia de Finados configura demanda perene, previsível e indispensável à rotina administrativa do Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por congelar os quantitativos operacionais físicos e garantir a prestação continuada do serviço sem o risco de descontinuidade em exercícios futuros.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será processada mediante **dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se, ainda, as disposições do **art. 72** da referida Lei, que estabelece os documentos necessários à instrução do processo de contratação direta, incluindo a formalização da demanda, a estimativa de despesa, os pareceres técnico e jurídico, quando cabíveis, a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação do contratado, a justificativa de preços, a razão da escolha do fornecedor e a autorização da autoridade competente.

A presente contratação tem por objeto a locação de cadeiras plásticas, freezers horizontais e tendas piramidais, destinados a prover infraestrutura, acomodação e suporte logístico durante as celebrações do Dia de Finados nos Cemitérios Municipais Santo Antônio, Santa Rita e Cemitério da Paz.

A contratação mostra-se necessária em razão do expressivo aumento do fluxo de visitantes nos cemitérios municipais durante o Dia de Finados, sendo indispensável a disponibilização de estrutura adequada para garantir conforto, acessibilidade, proteção contra intempéries e melhores condições de atendimento à população, especialmente a idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuários.

Embora a execução dos serviços ocorra de forma concentrada em período determinado de cada exercício, a necessidade administrativa possui caráter recorrente, previsível e permanente, uma vez que decorre da realização anual das celebrações do Dia de Finados. Dessa forma, a contratação destina-se ao atendimento de uma necessidade que se renova periodicamente, justificando seu enquadramento como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando a observância das regras de vigência e eventual prorrogação previstas nos arts. 106 e 107 da mesma Lei, desde que atendidos os requisitos legais.

A opção pela locação dos equipamentos mostra-se mais vantajosa para a Administração do que a aquisição dos bens, considerando sua utilização temporária e periódica, evitando despesas com aquisição, armazenamento, manutenção, conservação ...

...tchene Mendes Quadros
...cretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

DEPTº SUPRIMENTOS CONTRATOS Nº 36

que os equipamentos sejam disponibilizados em perfeitas condições de uso durante a execução do objeto.

A contratação é indispensável para o cumprimento das atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela administração, manutenção e organização da infraestrutura dos cemitérios públicos municipais, garantindo a adequada realização das celebrações do Dia de Finados e o atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Como citado no item 5 do ETP, a solução 1 foi definida para atender a presente demanda e realizar a locação dos itens, sendo o mais vantajoso para a Administração Pública. Os itens devem ser entregues e atenderem as especificações contidas na descrição do item.

Da forma de fornecimento/execução: É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte e demais meios necessários à execução do objeto.

Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo setor de compras do município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os materiais locados deverão ser fornecidos, conforme solicitação do município, por conta e risco da licitante, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.

b) O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições e deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital de licitação.

Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado, reserva–se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá–los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando–se os prazos contratuais.

O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas

4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

- Além dos critérios os de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

Mendes Quadros
Municipal de Obras Urbanos

- Não há exclusão de marcas, mas na presente aquisição será admitida aquelas que atendam as características(s) e modelo(s) de acordo com as especificações contidas na tabela deste termo.

4.2. Utilização ou Não de Registro de Preços: Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois a contratação possui quantitativos, locais e período de execução previamente definidos.

4.3. Reserva ou Não de Cotas para ME/EPP: Reserva de cotas para ME/EPP será prevista, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Exigência de vistoria: NÃO será exigida, por tratar-se de serviço com bens padronizados, cujas especificações estão claramente descritas no Termo de Referência, não justificando a necessidade de visita prévia.

4.5. Solicitação de amostras: NÃO será exigida, tendo em vista que a verificação da conformidade dos materiais ocorrerá no ato do recebimento provisório e definitivo, conforme especificações estabelecidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Departamento de Serviços Funerários e Cemitérios, observados o Artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A entrega e montagem deverão ocorrer no dia 01/11/2026, entre 08h e 16h, podendo o horário ser ajustado previamente conforme alinhamento com a Secretaria demandante.

- Locais de Entrega e Instalação:

1. **Cemitério Santo Antônio:** Rua Teófilo Otoni, S/N, Centro, Governador Valadares/MG.

- Contato responsável: Gilberto Rodrigues.

CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO		
ITENS	**UNID.**	**QTD.**
CADEIRAS DE PLÁSTICO COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS, MEDIDA APROXIMADA: 0,56 M DE COMPRIMENTO: 0,50 M DE LARGURA, 0,86 M DE ALTURA. PESO SUPORTADO: 120KG A 150 KG, APROXIMADAMENTE	UNID.	400
FREEZER HORIZONTAL, COM 02 (DUAS) PORTAS E CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS	UNID.	1

Patrícia Mendes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DEPTº SUPRIMENTOS DE CONTRATOS

FREEZER HORIZONTAL, COM 02 (DUAS) PORTAS E CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS	UNID.	1
TENDA PIRAMIDAL PARA EVENTOS - TAMANHO 5,00 MTS LARGURA X 5 MTS COMPRIMENTO, A SER INSTALADA DA VIA INTERNA DE ACESSO PRINCIPAL PARA PROTEÇÃO DE SOL OU CHUVA DE PUBLICO EM GERAL, DURANTE CELEBRAÇÕES DE FINADOS	UNID.	4

• **Prazo de Desmontagem e Recolhimento:** A desmontagem, retirada e recolhimento total das estruturas e equipamentos poderá ser iniciados no dia **02/11/2026, a partir das 18h**, nos respectivos locais de instalação.

5.3 A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não permitir a execução do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Contratação e aplicar o disposto no Art. 92, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 A execução do serviço constantes desta licitação se dará de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria solicitante.

5.5 De posse dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Secretaria requisitante receberá os serviços provisoriamente, para verificação de quantidades, preços, prazos e outras especificações pertinentes.

5.6 Encontrando irregularidade, a Secretaria requisitante, imediatamente ou no prazo máximo fixado pela fiscalização, compatível com a urgência da situação.

5.7 No ato do recebimento provisório, a Secretaria requisitante emitirá Termo respectivo, e, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, será considerado o recebimento definitivo, caso a Secretaria requisitante não manifeste.

5.8 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para devidas providências sancionatórias.

5.9 Em nenhuma hipótese, será admitida execução do serviço com materiais diferentes das exigências e propostas contidas neste Termo de Referência.

5.10 A CONTRATADA declara estar ciente e concorda que a retenção do Imposto de Renda incidente na fonte será realizada nos termos do Decreto nº 11.859 de 07/07/2023, do Município de Governador Valadares, observando as regras estabelecidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, sendo que a não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da referida Instrução Normativa.

TENDA PIRAMIDAL PARA EVENTOS - TAMANHO 5,00 MTS LARGURA X 5 MTS COMPRIMENTO, A SER INSTALADA DA VIA INTERNA DE ACESSO PRINCIPAL PARA PROTEÇÃO DE SOL OU CHUVA DE PUBLICO EM GERAL, DURANTE CELEBRAÇÕES DE FINADOS	UNID.	6
TENDA PIRAMIDAL PARA EVENTOS - TAMANHO 4,00 MTS LARGURA X 4,00 MTS COMPRIMENTO, A SER INSTALADA EM FRENTE AO ESCRITORIO E DA CAPELA LITURGICA, PARA PROTEÇÃO DE SOL OU CHUVA DO PRESIDENTE DA CELEBRAÇÃO, MINISTROS E EQUIPE DE MUSICA, DURANTE CELEBRAÇÕES FINADOS	UNID.	2

2. **Cemitério Santa Rita:** Av. JK, Bairro Santa Rita, Governador Valadares/MG.

- Contato responsável: Roberto

CEMITÉRIO SANTA RITA		
ITENS	**UNID.**	**QTD.**
CADEIRAS DE PLÁSTICO COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS, MEDIDA APROXIMADA: 0,56 M DE COMPRIMENTO: 0,50 M DE LARGURA, 0,86 M DE ALTURA. PESO SUPORTADO: 120KG A 150 KG, APROXIMADAMENTE	UNID.	300
FREEZER HORIZONTAL, COM 02 (DUAS) PORTAS E CAPACIDADE SUPERIOR A 300 LITROS	UNID.	4
TENDA PIRAMIDAL PARA EVENTOS - TAMANHO 5,00 MTS LARGURA X 5 MTS COMPRIMENTO, A SER INSTALADA DA VIA INTERNA DE ACESSO PRINCIPAL PARA PROTEÇÃO DE SOL OU CHUVA DE PUBLICO EM GERAL, DURANTE CELEBRAÇÕES DE FINADOS	UNID.	4

2. **Cemitério da Paz:** Rua da Energia, S/N, Bairro Altinópolis, Governador Valadares/MG.

- Contato responsável: Amauri.

CEMITÉRIO DA PAZ		
ITENS	**UNID.**	**QTD.**
CADEIRAS DE PLÁSTICO COM ENCOSTO E SEM BRAÇOS, MEDIDA APROXIMADA: 0,56 M DE COMPRIMENTO: 0,50 M DE LARGURA, 0,86 M DE ALTURA. PESO SUPORTADO: 120KG A 150 KG, APROXIMADAMENTE	UNID.	300

Patchelle Mendes Guarnier
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

DEPTº SUPRIMENTOS E CONTRATOS
AF
12 18

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O Município e a Contratada se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente objeto.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

6.7 A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através do (a) Sr. (a) FERNANDA ROCHA SILVA, como suplente o(a) sr. (a) ANTÔNIO FÁBIO PEREIRA MAGALHÃES e como fiscal da execução do objeto contratual através do (a) Sr. (a) BARBARA STEFANY SOARES ROCHA e como suplente o(a) sr. (a) OVIDIO GONÇALVES FILHO.

6.8 Ao fiscal do contrato caberá:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

- Fixar prazo para que a CONTRATADA comprove a reserva de cargos a que se refere o art. 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n. º 14.133, de 2021);

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato ou ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

- Atuar tempestivamente na solução de problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, em especial quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais.

6.9 Ao gestor do Contrato caberá:

- Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

- Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das

Patrícia Martins Queiroz
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

DEPTº SUPRIMENTOS E CONTRATOS

atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o Departamento de Suprimentos e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Patchelle Mendes Quadros
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DEPTº SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Nº 20

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, devendo a empresa adjudicatária executar os serviços total de logística, montagem e transporte diretamente com sua própria estrutura.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Contabilidade do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.2 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

10.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4 O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a serviço efetivamente prestado ou reembolsos devidos;

10.6 O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

10.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

10.9 Na hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar

8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.18 A reserva de cargos para aprendiz a que se refere a cláusula acima deve priorizar a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a Ill, 84 1° e 82°, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto n°. 11.479/2023;

8.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula 10.18, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, através da apresentação de **Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes** (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021);

8.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

Patrícia Mendes Linares
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos

DEPTº SUPRIMENTOS DE CONTRATOS 12 21

da emissão da nota fiscal, os valores serão corrigidos utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do mês subsequente ao vencimento da nota fiscal até a data do adimplemento da obrigação.

10.10 E na mesma hipótese de atraso da CONTRATANTE, por tempo superior a 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal, serão aplicados aos valores juros moratórios de 6% ao ano, contados da data do mês subsequente ao vencimento do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento, apurados de forma pro-rata die, considerando o ano como de 12 meses de 30 dias.

10.11 Ocorrendo atraso previsto nos itens 7.9 e 7.10. Serão aplicadas as seguintes fórmulas: DA = VA x (CM + 1) x (1 + JM)

DA = Débito atualizado;
VA = Valor em atraso;
CM = Índice de correção monetária (IPCA) do mês seguinte ao vencimento; JM = Juros moratórios (6% ÷ 360) x TA (DL - DV);
TA = Tempo de atraso (em dias) DL = Data atual;
DV = Data no mês seguinte ao vencimento.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento MENOR VALOR.

11.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.5 **Habilitação jurídica**

11.2.5.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2.5.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.5.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no

Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.2.5.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.2.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.6 **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.2.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

Patchelle Mendes Quadros
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DEPTO SUPRIMENTOS E CONTRATOS
Fls 22

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.6.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.

12.2 O valor total estimado para a despesa é R$ R$ 17.008,30 (dezessete mil e oito reais e trinta centavos).

12.3 O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira da dotação orçamentária: 02017001.0812208102.058.33903900000 (1582) 1501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

12.4 Os recursos utilizados para esta contratação são: *próprios.*

12.5 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Governador Valadares, 29 de julho de 2026.

Roberto dos Reis

Roberto dos Reis
Mat. 81029402

Patchelle Mendes Quadros
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Patchelle Mendes Quadros
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos